



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

LEI N° 724/2011

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A revisão da remuneração e o subsídio de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, para os servidores do Executivo Municipal e os proventos de aposentadoria, será de 2,17% (dois vírgula, dezessete por cento), com vigência a partir do mês de dezembro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Lei tendo em vista que os servidores do executivo, conforme preceito Constitucional (art. 37, X).

O que se busca é dar cumprimento ao dispositivo constitucional, não comprometendo o limite constitucional de gasto com pessoal e promovendo a revisão geral e anual de 3,00% de acréscimo direto sobre a despesa com pessoal da folha mensal. O percentual proposto é possível, haja visto que o município está dentro do limite permitido de 54%, de gasto com pessoal no Executivo Municipal, impostos pela LRF.

Será adotado para a correção a que se refere o projeto de Lei o IPCA/IBGE.

Este projeto encontra-se em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na reserva de recursos para o seu atendimento no exercício e as progressões dela decorrentes nos exercícios futuros, que serão feitas mediante cancelamento e de dotações específicas.

Entendemos assim justificado o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal